

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

CONTRATO Nº 005/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S.A – EMDEL "EM LIQUIDAÇÃO"**, sociedade de economia mista, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.144.516/0001-48, representada nesta oportunidade pelo Sr. **DIONÍSIO FRANCO SIMONI**, Liquidante, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 154.835.218-70 e portador do RG: 22.297.962-8, residente e domiciliado na Av. Laranjeiras, nº 1986, Jardim Elisa Fumagalli, CEP 13.485-254, Limeira, SP, que no final esta subscreve, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA ME**, com sede na Rua Amador Bueno, nº 1.142, Vila Steola, CEP 13.634-052, na cidade de Pirassununga, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 04.170.837/0001-30, representada neste ato pelo Sr. Edson Henrique Martins, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Pirassununga, SP, na Av. Joaquim Cristovão, nº 910, Vila Santa Terezinha, CEP 13.636-110, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 154.838.398-89, portador do R.G. nº 26.873.879-8 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, conforme o **Processo Administrativo nº 042/2022**, nos moldes do Artigo 29, Inciso II, da Lei das Estatais nº 13.303/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1 O presente contrato fundamenta-se pelo Artigo 29, Inciso II, da Lei das Estatais nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.078/90 Código do Consumidor e disposições constantes no Termo de Referência.

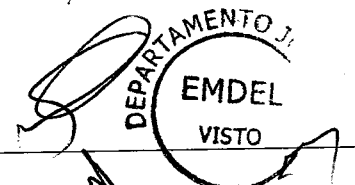
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DEDETIZAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DO CEMITÉRIO PARQUE, INCLUSIVE NO INTERIOR DOS JAZIGOS PROVISÓRIOS**, para atendimento da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S.A – EMDEL "EM LIQUIDAÇÃO"**.

2.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Termo de Referência; e b) Proposta de 04 de julho de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**.

2.3 O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 81, § 1º, da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
"EM LIQUIDAÇÃO"

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A

Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, se houver interesse das partes, nos moldes do artigo 71, da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

3.2 O prazo de validade, garantia dos serviços e eficácia dos produtos aplicados não deverá ser inferior a 04 (quatro) meses contados da data da aplicação e emissão do termo de garantia dos produtos aplicados, ficando a Contratada obrigada à replicar às suas expensas, no total ou em parte conforme o caso, o objeto do contrato onde se verifique ineficácia resultantes da execução dos serviços ou dos produtos empregados para tanto.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

4.1 Pela contratação dos serviços, deste Instrumento, será pago o valor de:

Valor Global: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com os serviços executados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto.

Sendo:

- 33,33% do valor total na 1ª aplicação, que corresponde a R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
- 33,33% do valor total na 2ª aplicação, que corresponde a R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); e
- 33,33% do valor total na 3ª aplicação, que corresponde a R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

4.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.4 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários nº 60.01.00-3.3.90.39.00-04-122.7011-2020, despesa 10.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
"EM LIQUIDAÇÃO"

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
 Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
 Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
 C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após **12 (doze)** meses, contados da data de apresentação da proposta comercial, para a parcela dos serviços que ultrapassar a este prazo, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \left[\frac{IPCA}{IPCA_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

P₀ = preço inicial da parcela dos serviços prevista do contrato ou preço da parcela do serviço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA / IPCA₀ = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.2 Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratada, sob amparo do que prescreve o Art. 81, § 7º, da Lei das Estatais nº 13.303/2016, dependerá de comprovação, pela Contratante, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

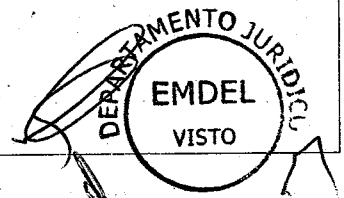
6.3 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro a Contratada mantém-se obrigada a dar continuidade ao objeto contratual.

6.4 Caso haja deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro este retroagirá a data em que a Contratada haja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro, sendo neste caso emitida nota fiscal complementar dos valores já saldados, cujo pagamento ocorrera nos prazos já pactuados.

CLAUSULA SÉTIMA – QUANTIDADE DE APLICAÇÕES

7.1 A quantidade de aplicações durante o prazo de vigência do contrato será 3 (três); sendo:

- 1ª aplicação, logo após a assinatura do contrato;
- 2ª aplicação, 04 (quatro) meses após a data da 1ª aplicação; e
- 3ª aplicação, 08 (oito) meses após a 2ª aplicação.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Deverá a CONTRATADA executar os serviços, objeto desta licitação, mediante ordem de serviço emitida pela **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA – S/A – EMDEL - "EM LIQUIDAÇÃO"**, conforme **Termo de Referência**, que faz parte integrante e inseparável deste termo.

8.2 A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

8.3 Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

8.4 Manter veículos, equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, higiene e segurança.

8.5 Adequar por determinação da empresa contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as normas e princípios da segurança e medicina do trabalho, fundamentos nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 77, da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

8.7 Responder pelos danos causados diretamente a esta **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA – S/A – EMDEL - "EM LIQUIDAÇÃO"** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

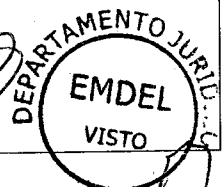
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

10.1 São aplicáveis as sanções previstas nos Artigos 82 a 84, da Lei das Estatais nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

SUBCLÁUSULA 1º - As penalidades aplicáveis são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas nos Artigos 82 a 84, da Lei das Estatais nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.
- Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA – S/A – EMDEL - "EM LIQUIDAÇÃO"** tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- As penalidades serão aplicadas a critério da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA – S/A – EMDEL - "EM LIQUIDAÇÃO"** e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme parágrafo único do Art. 51, § 2º da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos artigo 83 e 84, Lei das Estatais nº 13.303/2016, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

13.1 Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

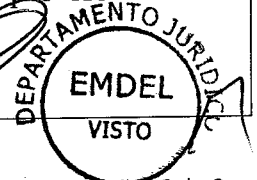
14.1 A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA 1º. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

SUBCLÁUSULA 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

SUBCLÁUSULA 3º. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

SUBCLÁUSULA 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

SUBCLÁUSULA 5º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

SUBCLÁUSULA 6º. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao termo de referência e a proposta da vencedora.


SUBCLÁUSULA 7º. Por tratar-se a **Contratante** de empresa em processo de liquidação e o presente contrato elaborado nos termos da Lei das Estatais nº 13.303/2016, poderá ser por ela rescindido a qualquer momento, sem ônus, mediante prévia comunicação à **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

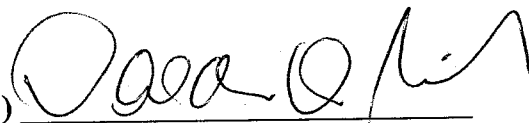
15.2 E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Limeira, 25 de Julho de 2022.


EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A. – EMDEL EM LIQUIDAÇÃO.
Dionísio Franco Simoni – Liquidante
Contratante


IMUNI CONTROL DE DETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA ME
Edson Henrique Martins
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME:

CPF:

RG:

Valdir Oliveira da Silva
RG 17 191 768-6 SSP-SF
CPF 088 417 438-75

2) 

NOME: Carlos Alberto Dantas de Oliveira

CPF: 763604588-51

RG: 8025.151.11 SSP-SP



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 042/2022.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A EMDEL "Em Liquidação".

Contratado: IMUNI CONTROL Dedetizadora e Imunizadora Ltda ME.

Contrato nº: 005/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de dedetização em toda a extensão do Cemiterio Parque de Limeira.

Advogado: Thiago Contreras nº OAB: 293.198 - e-mail institucional:
thiago.contreras@limeira.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

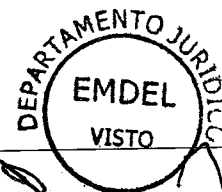
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, 25 de Julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE



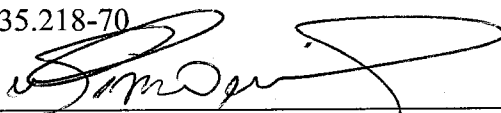
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

Nome: Dionísio Franco Simoni
Cargo: Liquidante
CPF: 154.835.218-70

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

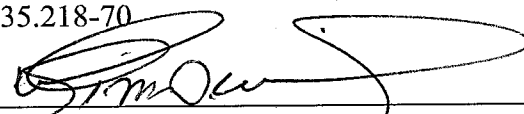
Nome: Dionísio Franco Simoni
Cargo: Liquidante
CPF: 154.835.218-70

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

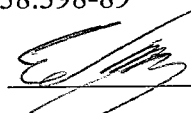
Pelo contratante:

Nome: Dionísio Franco Simoni
Cargo: Liquidante
CPF: 154.835.218-70

Assinatura: 

Pela Contratada:

Nome: Edson Henrique Martins.
Cargo: Sócio Proprietário.
CPF: 154.838.398-89

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dionísio Franco Simoni
Cargo: Liquidante
CPF: 154.835.218-70

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Luis Carlos da Silva
Cargo: Administrador Cemiterio Parque
CPF: 250.559.298-55

Assinatura: _____

